



OFÍCIO Nº 946/2024/GAB/SMS

Cuiabá, 26 de Junho de 2024.

Ao Ilustríssimo Senhor
EMANUEL PINHEIRO
Prefeito do Município de Cuiabá

Senhor Prefeito,

Considerando a prerrogativa disposta no Art. 27, II da Lei Orgânica do Município de Cuiabá.

Considerando o Art. 54 da Lei Complementar 94/2003 que Consolida as Leis Municipais de Saúde e dá outras providências.

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica, disciplinada pela Portaria nº 2.436/2017, que permite a lotação de servidores com carga horária de 30 horas semanais

Considerando a Lei Complementar nº 505/2021 que Dispõe sobre o pagamento do Prêmio Saúde Cuiabá aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Considerando que ainda esta em tramitação entre a câmara de vereadores, Prefeitura Municipal de Cuiabá e Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, o projeto de lei complementar referente a reformulação do prêmio saúde, MVP nº 00029.661/2024, portanto ainda não homologada.

Considerando a existência de servidores efetivos ocupantes do cargo de técnico e auxiliares de enfermagem e enfermeiros com carga de 30 (trinta) horas lotados nos PSF's deste Município,

Considerando o valor pago à título de prêmio saúde aos profissionais da enfermagem de R\$ 800,00 (oitocentos reais), e técnicos ou auxiliar de enfermagem de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), todos de 30 horas.

Considerando que foi feita uma requalificação pelo gestor CI nº62/2023/CTGP/JURIDICO/RH/CISMC DE 11 DE ABRIL DE 2023, no qual o coordenador técnico de gestão de pessoas a época enquadrou os profissionais da enfermagem e técnicos de enfermagem, ambos de 30 horas, como profissionais de nível médio e/ou nível superior para fins de recebimento do prêmio saúde em atenção a Lei Complementar nº 505/2021.

Considerando que esse enquadramento possa estar atacando o princípio da equidade, no qual trata da disposição de reconhecer igualmente o direito de cada um.

Considerando que os profissionais da enfermagem com carga de 40 horas semanais recebem a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e que os profissionais técnicos de enfermagem com carga de 40 horas semanais recebem a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais),



Gabinete/SMS
Fis. 03
Rub. R. mg

conforme Lei Complementar nº 505/2021 que Dispõe sobre o pagamento do Prêmio Saúde Cuiabá aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Solicitamos à Vossa Senhoria que encaminhe mensagem à Câmara de Vereadores do Município de Cuiabá/MT, para que analisem a alteração do anexo III na Lei Complementar nº 505/2021, fazendo constar prêmio saúde aos profissionais enfermeiros e técnicos ou auxiliar de enfermagem nos valores respectivamente de R\$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais) e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), que estão lotados na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PSF.

A solicitação se dá em virtude do fato que tais profissionais que laboram 30 horas, recebem de forma desproporcional quando comparado ao valor recebido pelos profissionais enfermeiros de 40 (quarenta) horas semanais.

Proporcionalmente, o prêmio saúde pago aos enfermeiros de 30 horas representa 22% do valor pago aos enfermeiros de 30 horas, sendo que a diferença entre os dois é apenas a jornada de trabalho.

No intuito de buscar a equidade dos profissionais solicita-se a alteração da Lei Complementar nº 505/2021, acrescentando os servidores de 30 horas bem como o respectivo valor do prêmio saúde.

Em anexo segue planilha com impacto financeiro referente a alteração solicitada neste documento.

Atenciosamente,

Deiver Alessandro Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
ATO GP Nº 40/2024
Deiver Alessandro Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE PROVIMENTOS E DESLIGAMENTOS

**RELATÓRIO - ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO - PAGAMENTO PROPORCIONAL DE PRÊMIO SAÚDE AOS
PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DE CARREIRA 30 HORAS LOTADOS NAS UNIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA**

CARGOS	VALOR ATUAL	VALOR PREVISTO	IMPACTO
ENFERMEIROS	498.598,46	513.048,46	14.450,00
TÉCNICOS E AUX. ENFERMAGEM	462.385,00	557.885,00	95.500,00
TOTAL GERAL	960.983,46	1.070.933,46	109.950,00

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE DE DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 369, DE 26 DE
DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o inciso I e §4º do art. 19, o §1º do art. 21 e acrescido o art. 36, todos da Lei Complementar n.º 271, de 05 de dezembro de 2011, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 19 [...]

I - cumprimento de interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício do Padrão “1” para o Padrão “2” e de 02 (dois) anos, do Padrão “2” para os padrões subseqüentes; (NR)

[...]

§ 4º O cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício do Padrão “1” para o Padrão “2” e de 02 (dois) anos, do Padrão “2” para os padrões subseqüentes, assegura ao servidor o direito de progressão na carreira, independentemente de avaliação de desempenho, caso haja omissão ou morosidade por parte da Administração Pública na aplicação do processo de avaliação funcional. (NR)

[...]

Art. 21 [...]

§ 1º A mudança de classe ocorrerá em razão da comprovação de titulação em área voltada às atribuições do cargo e dar-se-á, obrigatoriamente, com o cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício da Classe “A” para a Classe “B” e de 02 (dois) anos, da Classe “B” para as classes subseqüentes. (NR)

[...]

Art. 36 Ao servidor Profissional de Enfermagem que integra a equipe do Programa de Saúde da Família - PSF fica assegurada a percepção de Gratificação específica no valor: (AC)

I – de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) aos servidores ocupantes do cargo de enfermeiro – 40h; (AC)

PROCESSO: MVP 050.265/2024-1

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAUDE

**ASSUNTO: PAGAMENTO PROPORCIONAL DE PRÊMIO SAÚDE AOS
PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM**

DESPACHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AO SR. ÉDER GALICIANE**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, reportamos à V^a. S^a. para encaminhar o **PROCESSO MVP 050.265/2024-1** para conhecimento e providências que o caso requer, relativo a elaboração da previsão orçamentário e impacto financeiro.

Colocando-nos a vossa disposição para prestar outros esclarecimentos, se necessário, ao tempo em que apresento minhas cordiais saudações.

Atenciosamente,



VALDIR LEITE CARDOSO
Secretário Municipal de Governo

Cuiabá, 28 de junho de 2024.

RUTH



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROCESSO:	MVP 050.265/2024
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO:	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - PRÊMIO SAÚDE AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM LOTADOS NAS USF
DESTINO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPACHO

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Sr. VALDIR LEITE CARDOSO

Conforme as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresenta-se o demonstrativo do impacto orçamentário e do percentual de despesa com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida prevista na Lei Orçamentária Anual de 2024, decorrente da proposta de aumento das despesas com pessoal resultante da aprovação do projeto de lei mencionado neste processo.

Não consta no projeto em análise plano de compensação para este aumento de despesas, seja pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa, conforme determina do art. 17 da LRF. Desta forma, sugerimos que o processo seja encaminhado ao Comitê de Eficiência de Gastos Públicos para análise quanto a compensação necessária para comportar o aumento da despesa proposta e decisão quanto a autorização.

Sugerimos também, face a descentralização orçamentária neste Município, a inclusão de declaração do ordenador de despesa quanto à disponibilidade orçamentária ou sua adequação para atender o custeio do aumento de despesa proposto, correspondente ao impacto orçamentário no montante previsto para o exercício corrente.

Cuiabá, 28/06/2024

ÉDER GALICIANI

Secretário Municipal de Planejamento

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

1	TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL
	Criação de Ação Governamental (Art. 16)
X	Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)
	Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17)

DESCRIÇÃO:

PRÊMIO SAÚDE AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM LOTADOS DAS USF

2	CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA	
Órgão	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	122	APOIO ADMINISTRATIVO
Programa	0036	GESTÃO DO SUS
Projeto/Atividade	2407	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3	FONTE DE RECURSO	
		Recursos não Vinculados de Impostos
X	600/621	Outras Fontes

4	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO			
	2024	2025	2026	Acumulado
Valor Atual (ano anterior)	11.531.801,52	12.191.501,34	13.362.678,97	
Impacto Anual	659.699,82	511.477,81	514.463,14	1.685.640,77
Impacto Total	12.191.501,34	12.702.979,15	13.877.142,11	1.685.640,77
Percentual	5,72%	4,20%	3,85%	

5	DECLARAÇÃO
	<p>Declaramos, para os fins previstos no Art. 16 da Lei Complementar Federal Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que as despesas decorrentes do evento serão financiadas por dotações orçamentárias específicas, devidamente alocadas e suficientes para cobrir os custos previstos para o exercício em que serão realizadas. Certificamos também que há compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.</p>

CUIABÁ 28/06/2024

Deiver Alessandro Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
ATO GP Nº 40/2024

ORDENADOR DE DESPESA



DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - PRÊMIO SAÚDE AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM LOTADOS NAS USF

MVP 50.265/2024

MÊS	2024		2025		2026		
	VALOR ATUAL	PREVISTO	IMPACTO	PREVISTO	IMPACTO **	PREVISTO	IMPACTO ***
JAN	960.983,46	960.983,46	-	1.113.556,58	42.623,15	1.156.428,51	42.871,93
FEV	960.983,46	960.983,46	-	1.113.556,58	42.623,15	1.156.428,51	42.871,93
MAR	960.983,46	960.983,46	-	1.113.556,58	42.623,15	1.156.428,51	42.871,93
ABR	960.983,46	960.983,46	-	1.113.556,58	42.623,15	1.156.428,51	42.871,93
MAI	960.983,46	960.983,46	-	1.113.556,58	42.623,15	1.156.428,51	42.871,93
JUN	960.983,46	960.983,46	-	1.113.556,58	42.623,15	1.156.428,51	42.871,93
JUL	960.983,46	1.070.933,43	109.949,97	1.113.556,58	42.623,15	1.156.428,51	42.871,93
AGO	960.983,46	1.070.933,43	109.949,97	1.113.556,58	42.623,15	1.156.428,51	42.871,93
SET	960.983,46	1.070.933,43	109.949,97	1.113.556,58	42.623,15	1.156.428,51	42.871,93
OUT	960.983,46	1.070.933,43	109.949,97	1.113.556,58	42.623,15	1.156.428,51	42.871,93
NOV	960.983,46	1.070.933,43	109.949,97	1.113.556,58	42.623,15	1.156.428,51	42.871,93
DEZ	960.983,46	1.070.933,43	109.949,97	1.113.556,58	42.623,15	1.156.428,51	42.871,93
ANO	11.531.801,52	12.191.501,34	659.699,82	13.362.678,97	511.477,81	13.877.142,11	514.463,14

Impacto Financeiro acumulado	2025	2026	2027	Acumulado
Valor Atual (ano anterior)	11.531.801,52	12.191.501,34	13.362.678,97	
Impacto Anual	659.699,82	511.477,81	514.463,14	1.685.640,77
Acréscimo	12.191.501,34	12.702.979,15	13.877.142,11	1.685.640,77

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL DAS DESPESA COM PESSOAL	2024	% sobre a RCL
	1º Quadrimestre	
I. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL - 2º BIMESTRE 2024	3.617.419.637,44	
II. DESPESA TOTAL COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO PRESVISTA NA LOA 2024 - 1º QUADRIMESTRE DE 2024	1.709.281.354,05	47,25%
Impacto MVP 018.995/2024 - Aumento Real de 2% para SME (Ativos e Inativos)	11.760.830,40	0,33%
Impacto MVP 005.527 /2024 - Altera a LC 308/2013 - Regulamenta a Gratificação de	6.567.030,75	0,18%
Impacto MVP 005.216 /2024 - Altera a LC 226/2013 - Produtividade dos Agentes de Fiscalização e	4.500.005,31	0,12%
Impacto MVP 004.193 /2024 - Altera a LC 459/2019 - Implantação da Gratificação de	3.805.054,56	0,11%
Cria cargos CGDA na Secretaria Municipal de Fazenda		0,00%
Impacto MVP 107.517 /2022 - Área Meio e Instrumental	3.731.678,82	0,10%
Impacto MVP 36.985 /2022 - Cirurgião Dentista	9.991.052,82	0,28%
Impacto MVP 36.985 /2022 - Cirurgião Dentista - PESIONISTAS E INATIVOS	659.699,82	0,02%
Impacto MVP 46.823 /2024 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	4.477.798,08	0,12%
Impacto MVP 49.258 /2024 - Criação de Gratificação de Responsabilidade Técnica (GRT)	5.653.329,15	0,16%
Impacto MVP 49.509/2024 Reajuste dos valores e nova estrutura dos Cargos CGDA'S da SMF	75.245,84	0,00%
Impacto MVP 49.509/2024 Reajuste da Verba Indenizatória dos Cargos CGDA'S da SMF ****	-	0,00%
Impacto MVP 50.265/2024 Profissionais da Enfermagem	659.699,82	0,02%
IV. TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL APÓS A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI (II + III)	1.761.162.779,42	48,69%
Limite Máximo (incisos I, II e III do ast. 20 da LRF) (V) = (I x 0,54)	1.953.406.604,22	54,00%
Limite Prudencial (§ único do art. 20 da LRF) (VI) = (V x 0,95)	1.855.736.274,01	51,30%
Limite de Alerta (§ único do art. 20 da LRF) (VII) = (V x 0,90)	1.758.065.943,80	48,60%

Obs: o impacto é calculado levando em conta a diferença da proposta apresentada menos o valor atual.

**** Verba Indenizatória não impacta no limite das despesas com pessoal sobre a RCL

PROCESSO: 50.265/2024-1

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: PROJETO DE LEI QUE CRIA O PRÊMIO SAÚDE AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM LOTADOS NA USF.

DESPACHO

A
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Benedicto Miguel Calix Filho

Ao cumprimenta-lo cordialmente, e por ordem do Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá Emanuel Pinheiro, segue para manifestação jurídica urgente.

Certo do pronto atendimento, subscrevemo-nos.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT 01 de julho de 2024.

Atenciosamente,



VALDIR LEITE CARDOSO
Secretário Municipal de Governo